



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SOESE – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA ESCADA LTDA / APLICAÇÃO COLÉGIO E CURSO / ESCADA - PE.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 250/2015 *Publicado no DOE de 13/07/2018 pela Portaria SEE nº 4034/2018, de 12/07/2018, errata publicada em 15/07/2018*
PARECER CEE/PE Nº 059/2018-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/06/2018.**

1. RELATÓRIO

A direção da Instituição Aplicação Colégio e Curso, por meio de sua mantenedora, a Sociedade de Ensino Superior da Escada Ltda. – SOESE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.373.369/0001-38, localizada na Rua Coronel Antônio Marques, nº 67, Centro, Escada - PE, CEP: 55.500-000 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/ PE, por meio de ofício nº 85/2015, Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, na Modalidade Presencial anexando para o pleito os seguintes documentos:

- Ofício nº 85/2015, dirigido ao Presidente do CEE /PE;
- Cópia da Portaria SE nº 6618 de 22/09/2011;
- Cópia do Parecer do CEE/PE nº 106/2011 – CEB, aprovado pelo pleno em 22/08/2011 que credencia a Instituição a ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Cópia do modelo de diploma expedido pela Instituição;
- Cópia de Ofício encaminhando as Atas de Resultados Finais relativas ao Ano Letivo 2014 e anexos;
- Regimento Escolar;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 31/12/2015;
- Ofício GAB/SEEP encaminhando Relatório de Avaliação e anexos:
 - ✓ Plano de Curso Técnico em Enfermagem atualizado;
 - ✓ Descrição do Corpo Docente com cópias de documentos comprobatórios da formação acadêmica;
 - ✓ Escritura Definitiva de Compra e Venda de Imóvel;
 - ✓ Cópia das Certidões Públicas atualizadas e do Alvará de Localização e Funcionamento com vigência até o dia 31/12/2016;
 - ✓ Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

- ✓ Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Empresária SOESE;
- ✓ Normas de uso da Biblioteca;
- Cópia do Parecer do CEE/PE nº 144/2017 – CEB, de 18/12/2017 que aprovou novo credenciamento da Instituição para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial;
- Ofício CEE/PE nº 011/20177- CEB, informando a necessidade de regularização do Credenciamento Institucional para a emissão do parecer de Autorização do Curso;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 16/09/2018.

No dia 20/10/2015, a Instituição Aplicação Colégio e Curso solicitou por meio do Ofício nº 85/2015, dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/ PE), autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nível Médio, na modalidade Presencial, o qual foi protocolado no dia 01/12/2015. Em 31/03/2016, o Processo foi protocolizado na Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP). No dia 07/10/2016 foi publicada a Portaria SEE nº 4717, constituindo a Comissão de Especialistas para a realização da análise documental e visita *in loco*, formada por Adriana Arruda Franco (Coordenadora), Sérgio França Silva (Especialista docente) e um Representante do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) que, por motivo superior apresentado, não compareceu à visita. A visita à Instituição, com o objetivo de verificar as condições de oferta do Curso foi realizada em 15/12/2016. O Processo retornou da SEEP em 04/01/2017. Em 22/02/2017, foi enviado à Instituição ofício informando que, devido à finalização do prazo relativo ao credenciamento da Instituição, seria necessário aguardar sua regularização, para a emissão do parecer relativo à Autorização do Curso. Por meio do Parecer CEE/PE nº 047/2017– CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1757, no DOE de 17/03/2018, o Credenciamento Institucional foi regularizado.

2. ANÁLISE

2.1 Da Documentação

A Instituição apresentou toda a documentação prevista na Resolução CEE/PE nº 02/2016, necessária à Autorização do Curso.

2.2 Do Plano de Curso

2.2.1 Justificativa e Objetivos

A Instituição afirma que o desenvolvimento socioeconômico impulsiona, dentre outras exigências, uma melhor qualificação profissional. Afirma, ainda, que um elevado número de pessoas atua no campo da saúde sem a devida formação técnica e assim sendo, justifica a oferta do Curso Técnico em Enfermagem para atender a demanda da população da cidade e da região, que se desloca em busca dessa formação profissional nas cidades vizinhas, como Vitória de Santo Antão, a 34 km e Recife, a 35 km.

Aponta como Objetivos do Curso oportunizar a formação profissional técnica “buscando formar profissionais competentes e voltados para um atendimento humanizado e solidário”, contribuindo com a melhoria do serviço de saúde prestado à sociedade.

2.2.2 Requisitos de Acesso

O ingresso no Curso Técnico em Enfermagem dar-se-á da seguinte forma:

- concomitante - para candidatos cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio;
- subsequente - para aqueles que concluíram o Ensino Médio ou equivalente;
- por transferência - do estudante de outra escola técnica devidamente credenciada por órgão competente.

2.2.3 Perfil Profissional de Conclusão

O profissional egresso do Curso Técnico em Enfermagem deverá ser capaz de: “atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença; colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias; promover ações de orientação e preparo do paciente para exames; realizar cuidado de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho em leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais entre outros; vivenciar a ética profissional e pessoal no ambiente de trabalho respeitando a aplicação de recursos públicos e/ou privados na saúde; atuar frente a situações inéditas de forma criativa e dinâmica com responsabilidade.

2.2.4 Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem está estruturado em 3 (três) módulos, com carga horária teórico-prática de 1200 (mil e duzentas) horas, mais 600 (seiscentas) horas de Estágio Curricular Obrigatório, perfazendo um total de 1.800 (mil e oitocentas) horas. As aulas serão ofertadas de segunda a sexta-feira, nos turnos: diurno (das 8h às 11h), vespertino (das 14h às 17h) e noturno (das 19h às 22h) com integralização, mínima, prevista para 2 (dois) anos e, aos sábados, com carga horária intensiva, das 8h às 17h, e integralização de aproximadamente 3 (três) anos e meio. O prazo máximo para a conclusão obedece à legislação vigente e ao estabelecido no Regimento da Instituição. Há previsão para ingresso duas vezes ao ano com, no máximo, 50 (cinquenta) vagas por turma.

Segue a Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR

	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA				TOTAL DO PERÍODO
		TOTAL	TEÓRICA	PRÁTICA	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	
MÓDULO I	Português Instrumental	30h	30h	-	-	330h
	Ética Aplicada a Enfermagem	30h	30h	-	-	
	Higiene e Profilaxia	30h	30h	-	-	
	Anatomia e Fisiologia	90h	60h	30h	-	
	Microbiologia Parasitologia	60h	30h	30h	-	
	Nutrição e Dietoterápica	30h	30h	-	-	
	Introdução a Psicologia	30h	30h	-	-	
	Farmacologia	30h	30h	-	-	

		330h	270	60		
MÓDULO II	Introdução a Enfermagem	90h	60	30h	50h	480h
	Enfermagem Médica	90h	60h	30h	50h	
	Enfermagem Cirúrgica	60h	45h	15h	50h	
	Enfermagem Saúde Mental	60h	45h	15h	50h	
	Enfermagem Pediatria e Neonatologia	60h	45h	15h	100h	
	Doenças Infecciosas e Parasitárias	60h	60h	-	-	
	Noções de Gerenciamento em Enfermagem	30h	30h	-	-	
	Política de Saúde	30h	30h	-	-	
		480h	375h	105h	300h	
MÓDULO III	Enfermagem em Saúde Coletiva	60h	60h	-	50h	390h
	Enfermagem em Emergência e Urgência	60h	45h	15h	100h	
	Enfermagem em UTI	60h	45h	15h	50h	
	Enfermagem em Geriatria	60h	45h	15h	50h	
	Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	60h	45h	15h	50h	
	Oncologia	60h	60h	-	-	
	Gestão Hospitalar	30h	30h	-	-	
			390h	240h	60h	
Estágio Supervisionado Obrigatório						600h
Carga Horária Teórica / Prática						1200h
Carga Horária Total						1800h
Projetos Integradores (PI) – Não Obrigatório - extraclasse.						120h

A Educação em Direitos Humanos permeará o currículo de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

O Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado quando o estudante estiver cursando o Módulo II, e deverá ser finalizado até 06 (seis) meses após a conclusão dos créditos do Módulo III. O estudante que não realizar o Estágio ficará impedido de receber o diploma de conclusão do Curso.

O ACC - Aplicação Colégio e Curso informou que já realizou convênios para realização do Estágio Supervisionado Obrigatório pelos estudantes com as seguintes instituições: Hospital da Restauração – HR (Recife); Hospital Psiquiátrico Ulisses Pernambucano (Recife), Hospital Regional de Palmares, Hospital Dr. Bernévolo Vanderlei do Amaral (Escada), Hospital João Murilo (Vitória de Santo Antão), Hospital Getúlio Vargas (Recife) e ainda, que poderá firmar convênios com: o Hospital Infantil, o Hospital São Sebastião e o Hospital Dom Hélder Câmara, todos no Cabo de Santo Agostinho.

O Diploma de Técnico em Enfermagem será expedido para o estudante que concluir com êxito os componentes curriculares previstos em todos os módulos e o Estágio Supervisionado Obrigatório, desde que apresente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio. O estudante que perder o prazo previsto em lei terá que se submeter à reavaliação de reintegração e atualização curricular.

2.2.5 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores permite que o estudante seja dispensado de cursar os componentes curriculares correspondentes e/ou Estágio Supervisionado tendo como referência o Plano de Curso. Caberá à Instituição informar ao estudante em tempo hábil as competências que serão avaliadas.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação integra o processo de construção do conhecimento, “sendo compreendida como valioso instrumento no sentido de diagnosticar, acompanhar, indicar os caminhos com vistas ao desenvolvimento global do aluno e à construção das competências requeridas para o desempenho profissional [...]”. De natureza cumulativa, contínua, sistemática e flexível, apresenta prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Para aprovação o estudante deverá apresentar nota igual ou superior a 7,0 (sete) e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada componente curricular, bem como nota mínima 8,0 (oito) no Estágio Supervisionado Obrigatório.

O estudante que não atingir no mínimo 7,0 (sete), no rendimento, e 8,0 (oito), nos Estágios Supervisionados, será submetido a estudos de recuperação, mantendo-se após esses estudos, a exigência da nota 7,0 (sete), no mínimo, em cada componente curricular e 8,0 (oito) nos Estágios como critério para aprovação.

2.3 Da Infraestrutura

De acordo com a Comissão de Especialistas a Instituição conta com dois pavimentos, térreo e 1º andar. O térreo é composto por recepção, direção, secretaria, biblioteca, laboratórios (Informática, Anatomia e Fisiologia, Tecnologia em Saúde e Enfermagem), 10 (dez) salas de aula, 02 (dois) WC - compostos de 06 (seis) sanitários femininos com 04 (quatro) lavabos, 02 (dois) WC - compostos de 06 (seis) sanitários masculinos com 04 (quatro) lavabos, 04 (quatro) sanitários para atender às pessoas com deficiência, cantina e área de convivência; no 1º andar encontram-se 06 (seis) salas de aula.

A **biblioteca** possui ambiente climatizado com acesso a internet, iluminação artificial, 08 (oito) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada, 06 (seis) estantes com livros específicos, revistas e periódicos, DVD's para o Curso. O acervo é catalogado e informatizado, conta ainda, com uma biblioteca virtual.

Os Laboratórios de Informática são climatizados, dispõem de computadores conectados à internet e mobiliário adequado para atendimento aos estudantes. O Laboratório de Enfermagem apresenta espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados ao Curso, com iluminação natural e artificial e ambiente climatizado.

Em atendimento ao preconizado pela Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000) a Instituição atende aos requisitos mínimos exigidos, contendo corredores livres de barreiras, sanitários adaptados com barras de apoio nas paredes e lavabos, rampa de acesso ao andar superior com corrimão, e estacionamento sinalizado.

2.4 Do Pessoal Docente e Técnico Administrativo

O Corpo Docente apresenta formação específica e experiência na área de atuação, comprovada por meio de documentos anexados ao Processo (fls.217 a 232). O Corpo Administrativo é composto por profissionais envolvidos com a aplicação e suporte do Curso.

A Direção e Coordenação apresentam formação superior na área específica do Curso e experiência em gerência de projetos.

2.5 Da Política de Qualificação

De acordo com o parecer que aprovou o credenciamento institucional, “o Programa de Capacitação Docente prevê um cronograma de estudos semestral, apoiado por um assessor especial contratado para este fim e de acordo com os eixos temáticos definidos no programa. Como parte integrante da proposta de qualificação docente, a Instituição afirma que empreenderá

ações para estimular: a articulação com outras instituições de formação ou profissionalização dessa área; a melhoria da prática pedagógica dos profissionais enfermeiros; e a participação dos profissionais em congressos e seminários”.

2.6 Da Política de Remuneração

Os profissionais são contratados pela Sociedade de Ensino Superior de Escada Ltda., Instituição mantenedora do ACC - Aplicação Colégio e Curso, de acordo com Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O regime de contratação está amparado pela CLT para contrato temporário, efetivo e prestadores de serviços.

Os docentes são remunerados de acordo com a titulação e o número de horas/aula trabalhadas. Os coordenadores e demais profissionais tem salários fixados segundo política da Instituição, de acordo com a legislação vigente.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado apresento voto favorável à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, oferecido pela Instituição Aplicação Colégio e Curso, mantida pela SOESE - Sociedade de Ensino Superior da Escada Ltda., CNPJ: 03.373.369/0001-38, credenciada pelo Parecer CEE /PE nº 144/2017– CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1757 no DOE de 17/03/2018, situada à Rua Coronel Antônio Marques, nº 67 – Centro, Escada /PE, CEP: 55.500-000 pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2018.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de junho de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente